

## **Resposta ao Pedido de Esclarecimento**

Cuida-se de pedidos de esclarecimentos ao Edital de licitação 90.028/2024, na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de cartões magnéticos com chip de alimentação individual (cesta básica).

O pedido de esclarecimento ao ato convocatório nº 90.028/2024, objeto do Processo Administrativo nº 2023043149, foi apresentado por diversas empresas.

Faremos à análise de cada pedido:

### **1) EMPRESA RC CARD**

1- Qual a quantidade de rede credenciada a ser apresentada? Qual o prazo para atender a rede?

**R:** Localidade de exigência das redes: credenciamento em todos os bairros do Município de Angra dos Reis, prazo de credenciamento a ser determinado ao VENCEDOR pela Administração Pública

2- Será aceita taxa negativa?

**R:** Art. 33. Lei Federal 14.133/21: O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios: I menor preço ou II - maior desconto; O critério adotado é maior desconto.

3- Será exigida garantia contratual?

**R:** Sim, conforme mencionado na alínea “g” da cláusula terceira do instrumento convocatório.

### **2) EMPRESA PERSONAL CARD**

1- O edital aceita taxa de administração negativa?

**R:** Art. 33. Lei Federal 14.133/21: O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios: I menor preço ou II - maior desconto; O critério adotado é maior desconto.

### **3) EMPRESA VALECARD**

1- Qual o prazo para entrega dos cartões?

**R:** A entrega dos cartões auxílio alimentação (Cesta Básica), será de acordo com a ordem de fornecimento a ser emitida pela administração pública, de forma parcelada, de acordo com as necessidades de atendimento às famílias de vulnerabilidade social assistidas pelos Centros de Referência da Assistência Social do Município (CRAS), em conformidade com a lei Municipal 1.820 de 23/07/2007, regulamentada pelo Decreto Municipal 12.334 de 04/11/2021, alterado pelo Decreto 12.662 de 11/07/2022, que norteiam a concessão de Benefícios Eventuais para distribuição de cesta básica

2- Quais as localidades de exigência da rede? Qual o prazo para entrega?

**R:** Sim. Localidade de estabelecimentos deverá ser em todo o Município de Angra dos Reis e ilhas, e será passado ao VENCEDOR todas as informações pertinentes

3- Qual o atual fornecedor e a taxa de administração praticada?

**R:** As informações sobre atual fornecedor e taxa administrativa adquirida estão publicadas no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis n° 1631 de 24/02/2023, páginas 18/19.

4- Qual o CNPJ de cadastro e faturamento das NF's?

**R:** Cadastro e faturamento das NF's em nome do Fundo Municipal da Assistência Social, CNPJ 10.590.681/0001-49

5- No documento anexado no portal Comprasnet, não consta o anexo da “Minuta de Contrato”.

**R:** Apesar de constar no quadro final do edital “minuta de contrato”, informamos que se trata de erro material. Por se tratar de registro de preço, a minuta de contrato pode ser substituída por outro instrumento.

#### **4) EMPRESA BK BANK**

1- Vocês já possuem fornecedor para objeto licitado? Se sim, qual a empresa é a atual fornecedora e qual a taxa aplicada? E por qual motivo está havendo a rescisão do contrato?

**R:** As informações sobre atual fornecedor e taxa administrativa adquirida estão publicadas no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis n° 1631 de 24/02/2023, páginas 18/19.

2- Será permitida a oferta de taxa negativa?

**R:** Art. 33. Lei Federal 14.133/21: O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios: I menor preço ou II - maior desconto; O critério adotado é maior desconto.

3- Qual será a rede de estabelecimentos necessários para compor a rede credenciada onde os cartões serão utilizados? E qual o prazo para apresentação desta rede?

**R:** Localidade de exigência das redes: credenciamento em todos os bairros do Município de Angra dos Reis, prazo de credenciamento a ser determinado ao VENCEDOR pela Administração Pública.

#### **5) EMPRESA ALELO**

1- a) A secretaria possui inscrição no PAT? Em Caso positivo, em qual CNPJ consta o seu cadastro?

**R:** A Secretaria não possui inscrição no **Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT)**

b) A secretaria possui em seu quadro empregados contratados sob o regime da CLT? Em caso negativo, em qual regime são contratados a totalidade de seus empregados?

**R:** O objeto trata-se de cartão para auxílio alimentação (cesta básica), em atendimento à famílias em situação de vulnerabilidade social assistidas pelos CRAS do Município, em conformidade com a lei Municipal 1.820 de 23/07/2007, regulamentada pelo Decreto Municipal 12.334 de 04/11/2021, alterado pelo Decreto 12.662 de 11/07/2022, que norteiam a concessão de Benefícios Eventuais para distribuição de cesta básica.

2- a) É correto o entendimento de que o repasse dos valores a serem disponibilizados aos trabalhadores de forma antecipada, ou seja, os valores só serão creditados pela Contratada aos beneficiários após o pagamento realizado pela Contratante (devendo ser desconsideradas as previsões contidas no Edital que indicam o contrário)?

**R:** A lei 14.133/2021, passou a prever que não será permitido a realização de pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços, ou seja, o pagamento pela contratação de bens e/ou serviços apenas será feita pela Administração Pública após a entrega do bem ou execução dos serviços.

No entanto, a lei admite a antecipação do pagamento desde que propicie à Administração Pública sensível economia de recursos ou represente condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta (note art. 25 e art. 92, inc. VI, Lei 14.133/2021). O inciso I do art. 50 da Lei nº 9.784/99 exige que todos os atos administrativos que afetem direitos ou interesses sejam motivados.

b) Caso a resposta ao item acima seja negativa, no entendimento da CONTRATANTE qual a fundamentação jurídica que autorizaria a realização do repasse dos valores a serem disponibilizados aos trabalhadores apenas após a contratada disponibilizar os respectivos créditos aos beneficiários?

**R:** Nos casos de excepcionalidade, o órgão público deverá justificar sua decisão, prevendo tal hipótese no instrumento de convocação para contratação direta ou no edital de licitação, condicionado à prestação de garantias; e representar “a única alternativa para obter o bem ou assegurar a prestação do serviço desejado, ou ainda quando a antecipação propiciar sensível economia de recursos” (Acórdão 276/02 – 1ª Câmara). Note também o Acórdão 3614/2013 – Plenário, acórdão 1565/15 – Plenário).

Portanto, via de regra, NÃO é permitido o pagamento antecipado, sendo que a realização de pagamentos deve ser feita apenas APÓS a entrega do bem ou execução do serviço (ou de parcela, no caso de obrigação sucessiva).

## **6) EMPRESA LECARD**

1- Qual a taxa do contratado?

**R:** Não foi possível compreender a referida pergunta.

2- Existe mínimo de rede credenciada? Qual?

**R:** localidade de exigência das redes: credenciamento em todos os bairros do Município de Angra dos Reis inclusive ilhas e demais informações serão acordadas com o vencedor.

3- Qual o prazo para credenciamento e comprovação da rede?

**R:** Prazo de credenciamento a ser determinado ao VENCEDOR pela Administração Pública

4- Qual a empresa que fornece os cartões atualmente?

**R:** As informações sobre atual fornecedor e taxa administrativa adquirida estão publicadas no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis nº 1631 de 24/02/2023, páginas 18/19.

5- A emissão de 2º via de cartões será cobrada? Qual o valor?

R: Vale aqui registrar que a entrega dos cartões auxílio alimentação (Cesta Básica), será de acordo com a ordem de fornecimento a ser emitida pela administração pública, de forma parcelada, de acordo com as necessidades de atendimento às famílias de vulnerabilidade social assistidas pelos Centros de Referência da Assistência Social do Município (CRAS), em conformidade com a lei Municipal 1.820 de 23/07/2007, regulamentada pelo Decreto Municipal 12.334 de 04/11/2021, alterado pelo Decreto 12.662 de 11/07/2022, que norteiam a concessão de Benefícios Eventuais para distribuição de cesta básica, por tanto não a emissão da segunda via não será cobrada.

6- Haverá devolução do saldo remanescente?

R: - Não haverá devolução de saldo remanescente.

## **7) EMPRESA EDENRED**

1- A secretaria faz uso do benefício PAT?

R: A Secretaria não possui inscrição no **Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT)**

2- Qual o CNPJ de inscrição? Será o mesmo CNPJ responsável pelo pagamento dos serviços?

R: A Secretaria não possui inscrição no **Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT)**

3- Possuem fornecedor para objeto licitado? Caso positivo, qual a empresa e a taxa aplicada?

R: As informações sobre atual fornecedor e taxa administrativa adquirida estão publicadas no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis n º 1631 de 24/02/2023, páginas 18/19

4- A assinatura do contrato poderá ser feita por meio eletrônico descartando a necessidade de comparecer no órgão?

R: Sim

5- De acordo com a informação do edital e no intuito de ofertar o melhor percentual de desconto, peçamos a secretária que disponibilize o layout do cartão.

6- A empresa que confeccionar os cartões personalizados (com o layout da Contratada), constando em seu corpo Razão Social da Contratante (de forma abreviada), Nome completo do servidor/ usuário do cartão, número sequencial de identificação e validade do cartão, também atenderá a exigência?

R: Sim

## **8) EMPRESA ROMCARD**

1- É correto entender que não será permitido a oferta negativa?

R: A entrega dos cartões auxílio alimentação (Cesta Básica), será de acordo com a ordem de fornecimento a ser emitida pela administração pública, de forma parcelada, de acordo com as

necessidades de atendimento às famílias de vulnerabilidade social assistidas pelos Centros de Referência da Assistência Social do Município (CRAS), em conformidade com a lei Municipal 1.820 de 23/07/2007, regulamentada pelo Decreto Municipal 12.334 de 04/11/2021, alterado pelo Decreto 12.662 de 11/07/2022, que norteiam a concessão de Benefícios Eventuais para distribuição de cesta básica.

2- Serão aceitas as propostas com taxa nula (0,00%)?

**R:** Art. 33. Lei Federal 14.133/21: O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios: I menor preço ou II - maior desconto; O critério adotado é maior desconto.

3- Em não sendo permitida oferta de descontos, é correto entender que será concedido o direito de preferência de contratação ME EPP's conforme Lei Complementar 123/2006 e Lei 14.133/2021?

**R:** Sim.

4- Qual o quantitativo mínimo de estabelecimentos credenciados a serem comprovados para fins de cumprimento do instrumento convocatório, e qual o prazo para apresentação da mesma?

**R:** A ser determinado com VENCEDOR pela Administração Pública.

5- Qual o valor a ser inserido da proposta eletrônica nos campos eletrônicos do portal, quais sejam, a taxa administrativa em percentual (%) ou o valor global estimado da contratação (R\$)?

**R:** O intervalo de lances é por maior desconto em porcentagem, conforme item 10.9.1 do edital;

## **9) EMPRESA KPI**

1- Quantos estabelecimentos são necessários para atendimento do edital e qual o prazo de entrega dos mesmos?

**R:** A entrega dos cartões auxílio alimentação (Cesta Básica), será de acordo com a ordem de fornecimento a ser emitida pela administração pública, de forma parcelada, de acordo com as necessidades de atendimento às famílias de vulnerabilidade social assistidas pelos Centros de Referência da Assistência Social do Município (CRAS), em conformidade com a lei Municipal 1.820 de 23/07/2007, regulamentada pelo Decreto Municipal 12.334 de 04/11/2021, alterado pelo Decreto 12.662 de 11/07/2022, que norteiam a concessão de Benefícios Eventuais para distribuição de cesta básica.

Localidade de exigência das redes: credenciamento em todos os bairros do Município de Angra dos Reis.

## **10) EMPRESA M&S BENEFÍCIOS**

1- Será aceito taxa 0,00% e/ou negativa?

**R:** Art. 33. Lei Federal 14.133/21: O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios: I menor preço ou II - maior desconto; O critério adotado é maior desconto.

2- Qual a quantidade mínima da rede credenciada e o prazo para apresentação/comprovação?

**R:** Localidade de exigência das redes: credenciamento em todos os bairros do Município de Angra dos Reis, prazo de credenciamento a ser determinado ao VENCEDOR pela Administração Pública.

3- Qual o prazo para entrega da primeira emissão dos cartões?

**R:** – Será estipulado na Ordem de Fornecimento a ser emitida para a licitante vencedora, não podendo ultrapassar 40 dias, conforme item 6.1.1 do instrumento convocatório, podendo ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei 14.133/2021.

### **11) EMPRESA PLUSCARD**

1- Qual é o atual fornecedor para o objeto licitado e qual a taxa aplicada?

**R:** As informações sobre atual fornecedor e taxa administrativa adquirida estão publicadas no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis n° 1631 de 24/02/2023, páginas 18/19.

2- Após recebimento da ordem de serviços, qual é o prazo para fornecimento dos cartões?

**R:** Será estipulado na Ordem de Fornecimento a ser emitida para a licitante vencedora, não podendo ultrapassar 40 dias, conforme item 6.1.1 do instrumento convocatório, podendo ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei 14.133/2021.

3- O Termo de referência é silente quanto a rede credenciada, quantos estabelecimentos são solicitados e quais regiões atende?

**R:**Localidade de exigência das redes: credenciamento em todos os bairros do Município de Angra dos Reis e prazo de credenciamento a ser determinado ao VENCEDOR pela Administração Pública.

### **12) EMPRESA VALECARD**

1- Qual o prazo da entrega de rede?

**R:** Será estipulado na Ordem de Fornecimento a ser emitida para a licitante vencedora, não podendo ultrapassar 40 dias, conforme item 6.1.1 do instrumento convocatório, podendo ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei 14.133/2021.

2- Podemos considerar que a rede credenciada se dará somente na cidade do Ente?

**R:**Localidade de exigência das redes: credenciamento em todos os bairros do Município de Angra dos Reis, prazo de credenciamento a ser determinado ao VENCEDOR pela Administração Pública.

### **13) EMPRESA EUCARD**

1- Há um número mínimo de estabelecimento, se sim, qual o quantitativo e quais localidades?

**R:** A ser determinado com VENCEDOR pela Administração Pública.

2 - Qual o prazo de entrega da rede credenciada?

**R:** Prazo de credenciamento a ser determinado ao VENCEDOR pela Administração Pública

3- Será aceita taxa negativa?

**R:** Art. 33. Lei Federal 14.133/21: O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios: I menor preço ou II - maior desconto; O critério adotado é maior desconto.

#### **14) EMPRESA PRIME**

1- Os serviços, objeto desta licitação, já são prestados por alguma empresa? Em caso positivo dos serviços e qual a taxa de administração atualmente praticada?

**R:** As informações sobre atual fornecedor e taxa administrativa adquirida estão publicadas no Boletim Oficial do Angra dos Reis n° 1631 de 24/02/2023, páginas 18/19.

2- Em relação ao prazo de entrega da rede, podemos considerar 30 (trinta) dias contados partir do contrato?

**R:** Será estipulado na Ordem de Fornecimento a ser emitida para a licitante vencedora, não podendo ultrapassar 40 dias, conforme item 6.1.1 do instrumento convocatório, podendo ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei 14.133/2021.

3- Estamos corretos no entendimento de que será disponibilizado a contratada o prazo de 30 (trinta) dias, contados do contratante, para finalização de todas as fases de implantação da prestação desses serviços?

#### **15) EMPRESA UP BRASIL**

1- Qual o atual fornecedor e qual a taxa aplicada?

**R:** As informações sobre atual fornecedor e taxa administrativa adquirida estão publicadas no Boletim Oficial do Angra dos Reis n° 1631 de 24/02/2023, páginas 18/19.

2- Quais são as áreas/endereços de abrangência dos 08 CRAS existentes no Município?

**R:** Centro de Angra dos Reis; Grande Japuiba ( através dos CRAS Campo Belo e Nova Angra); Parque Belém; Bracuhy, Frade, Parque Mambucaba, Ilha Grande, Ilha da Gipoia, Ilha da Caeira, Monsuaba incluindo Camorim, Sapinhatuba, Jacuecanga, Canta Galo.

3 – São quantas famílias no total aptas para receber o benefício?

**R:** Depende da avaliação da equipa técnica de cada unidade de CRAS, ressaltando que o benefício é eventual, ou seja, de caráter provisório suplementar

4 – Os cartões serão vinculados ao CPF de uma pessoa maior de 18 anos?

**R:** Não. Os cartões serão vinculados ao CNPJ do Fundo Municipal de Assistência Social

5 – O crédito será depositado no cartão 1 única vez dentro da vigência do contrato de 12 meses?

**R:** Os Créditos Serão depositados nos cartões que serão solicitados através da Ordem de Fornecimento ( de acordo com a necessidade de distribuição aos usuário atendidos pelas unidades dos CRAS), somente uma única vez e serão descartados após o uso.

6 – As famílias receberão mensalmente os créditos ou um crédito único?

**R:** O cartão não é recarregável, é concedido à família após a avaliação da equipe, com o crédito no valor contratado, para ser utilizado uma única vez, após será descartado.

7 – Qual o CNPJ pagador?

**R:** Fundo Municipal de Assistência Social: CNPJ: 10.590.681/0001-49

8 – Qual o prazo para entregar os cartões?

**R:** A entrega dos cartões auxílio alimentação (Cesta Básica), será de acordo com a ordem de fornecimento a ser emitida pela administração pública, de forma parcelada, de acordo com as necessidades de atendimento às famílias de vulnerabilidade social assistidas pelos Centros de Referência da Assistência Social do Município (CRAS), em conformidade com a lei Municipal 1.820 de 23/07/2007, regulamentada pelo Decreto Municipal 12.334 de 04/11/2021, alterado pelo Decreto 12.662 de 11/07/2022, que norteiam a concessão de Benefícios Eventuais para distribuição de cesta básica

9 – Onde a empresa vencedora deverá ter rede credenciada?

**R:** Em todo o Município de Angra e Ilhas

10- Qual a quantidade de estabelecimentos a empresa deverá credenciar?

**R:** A ser determinado com VENCEDOR pela Administração Pública.

11 – Qual o prazo a empresa terá para apresentar a lista de estabelecimentos credenciados?

**R:** Prazo de credenciamento a ser determinado ao VENCEDOR pela Administração Pública

## **16) EMPRESA GREENCARD**

Referente à rede credenciada, quais os locais, prazo e quantitativos precisamos apresentar?

**R** - Localidade de exigência das redes: credenciamento em todos os bairros do Município de Angra dos Reis, INCLUSIVE AS ILHAS. Prazo de credenciamento a ser determinado ao VENCEDOR pela Administração Pública.

A entrega dos cartões auxílio alimentação (Cesta Básica), será de acordo com a ordem de fornecimento a ser emitida pela administração pública, de forma parcelada, de acordo com as necessidades de atendimento às famílias de vulnerabilidade social assistidas pelos Centros de Referência da Assistência Social do Município (CRAS), em conformidade com a lei Municipal 1.820 de 23/07/2007, regulamentada pelo Decreto Municipal 12.334 de 04/11/2021, alterado pelo Decreto 12.662 de 11/07/2022, que norteiam a concessão de Benefícios Eventuais para distribuição de cesta básica.

## **17) EMPRESA GIMAVE**

1-Há um número mínimo de estabelecimentos para serem credenciados, se sim, qual o quantitativo e quais localidades?

**R:** Localidade de estabelecimentos deverá ser em todo o Município de Angra dos Reis e ilhas, e será passado ao VENCEDOR todas as informações pertinentes



2- Qual o prazo de entrega da rede credenciada?

**R:** Será estipulado na Ordem de Fornecimento a ser emitida para a licitante vencedora, não podendo ultrapassar 40 dias, conforme item 6.1.1 do instrumento convocatório, podendo ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei 14.133/2021.

3- Será aceita taxa negativa?

**R:** Art. 33. Lei Federal 14.133/21: O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios: I menor preço ou II - maior desconto; O critério adotado é maior desconto.

Angra dos Reis, 10 de julho de 2024.

Kátia Regina da Silva Cordeiro  
Pregoeiro  
Matr.:2631